



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

## Estado de Minas Gerais

Ofício n° 004/GP/2024

Caparaó/MG, 23 de fevereiro de 2024.

A sua Excelência o Senhor  
**DIOGENIS DA SILVA MIRANDA**  
Prefeito Municipal de Caparaó/MG

**Assunto:** Apoio à Câmara Municipal na realização de Seleção Pública para recrutamento de pessoal.

**Exmo. Senhor Prefeito Municipal,**

Com nosso cordial cumprimento, e tendo em vista o Termo de Cooperação Técnica n.º 001/2024, firmado com amparo na Lei Municipal n.º 1.489/2024, sirvo-me do presente para informar a necessidade de realizarmos seleção pública para recrutamento de pessoal, destinado ao preenchimento de vaga temporária para o cargo de auxiliar de serviços gerais.

Com o objetivo de conferir elementos à Comissão Especial para a execução dos atos necessários à seleção, informamos o que segue:

- 1) O número de vagas ofertadas deverá ser 01 (uma), com formação de cadastro de reservas para as vagas que surgirem durante a vigência da seleção;
- 2) O candidato será lotado na sede da Câmara Municipal, sendo que a escolaridade exigida deverá ser Nível Fundamental – Resolução n.º 010/2015.
- 3) A carga horária deverá ser de 30 horas semanais – Resolução n.º 010/2015;
- 4) O vencimento base do cargo é de R\$ 1.503,00 (um mil quinhentos e três reais);



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

## *Estado de Minas Gerais*

5) A descrição sumária das atividades é: Dentre outras atribuições incumbe, especificamente, ao auxiliar de serviços gerais: a) cuidar da limpeza geral da Casa; b) cuidar da cozinha bem como dos serviços de copa e café; c) atender telefones, recepcionar vereadores e demais cidadãos, atuando como anfitriã da Casa; d) nas reuniões, receber e acomodar vereadores e visitantes, oferecendo-lhes os serviços de copa e café; prestar assistência ao auxiliar legislativo no que concerne aos serviços de filmagem, quando necessário; e) exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente da Casa – Resolução n.º 006/2008.

6) A seleção dos candidatos será feita mediante processo seletivo simplificado, com uma única etapa (Avaliação de títulos), conforme títulos e critérios para avaliação definidos pela Comissão Especial de Seleção, seguindo a praxe administrativa adotada pela Prefeitura Municipal.

7) O prazo de vigência da seleção será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período.

Estamos à disposição para o encaminhamento de informações complementares, se assim entender a Comissão Especial de Seleção.

Sem mais para o momento, renovamos a Vossa Excelência nossa elevada consideração pessoal e institucional.

Atenciosamente,



**ALEX NOGUEIRA CHAGAS**  
Presidente da Câmara Municipal

O PODER UNIDO É MAIS FORTE